



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fls. 71-F Sob N° 246-E

Em 07 de junho de 20 21

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinado de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMA/ES

MENSAGEM

Nobres pares, encaminhamos para apreciação o Projeto de Decreto Legislativo hábil a efetivar repasse ao Executivo Municipal de saldo de caixa do Legislativo.

C.M.I. - ES
N° 002/11
[Signature]

O encaminhamento do presente Decreto Legislativo para análise dos pares deve-se ao fato de que o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal N° 676/2002 e suas alterações autorizam a devolução de saldo de caixa ao Executivo Municipal por meio de Decreto Legislativo, senão vejamos:

Art. 22 A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

XXIX - Resolver sobre a devolução de seu saldo de caixa à Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sobre a totalidade ou não do saldo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) deverá ser precedida de proposição a ser apresentada por Vereador, pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, apreciada pelo Plenário e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo nela conter o valor a ser devolvido;

b) será concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação do competente Decreto Legislativo.

Necessário ainda trazer ao presente contexto a disposição legal contida no Inciso V, Artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 42 São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

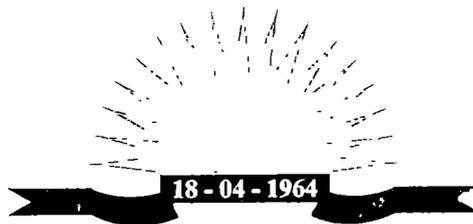
(...)

V. votar projeto de Decreto Legislativo quanto a assuntos de sua competência.

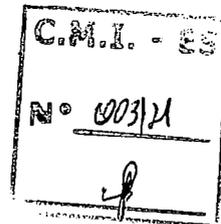
[Signature]

Adriano Domingos Lobo da Costa

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

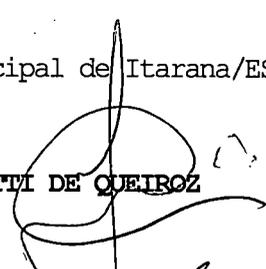


Diante de tal assertiva, fica claro, que embora o artigo 22 da lei Orgânica Municipal disponha sobre a devolução, notadamente a referida norma em sua alínea "a" fixou a forma devida ao procedimento, qual seja, Decreto Legislativo.

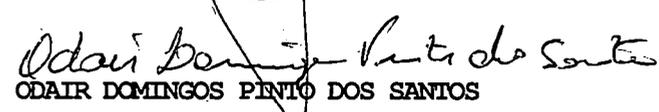
Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da edição do presente Decreto Legislativo para devida formalização da devolução do legislativo do saldo parcial ao Executivo Municipal, solicito aos Nobres Pares a aprovação do texto legal ora encaminhado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itarana/ES, 07 de junho de 2021.


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente


ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS

Vice-Presidente


ILZA JASTROW ARNHOLZ

Secretária

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessor de Lima Mendes
Assistente Legislativo e
Administrativo CMA/ES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE
CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

C.M.I. - E
Nº 001/21
[Assinatura]

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Diretora Geral, encaminhar ao Contador em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 07 de junho de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS
Vice-Presidente

ILZA JASTROW ARNHOLZ
Secretária

- Leia-se no expediente do dia 09/06/2021; e

Inclua-se em Ordem do Dia

Da Sessão Ordinária do dia
09/06/2021.

Sala das Sessões, 09 / 06 / 2021

Presidente
Edvan Prorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por
unanimidade, por 09 (nove)
votos.

Sala das Sessões, 09 / 06 / 2021

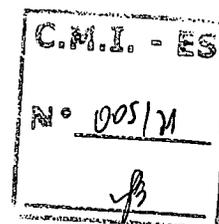
Presidente
Edvan Prorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES

PROMULGAÇÃO

Da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 10 / 06 / 2021

Presidente
Edvan Prorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES



DESPACHO

Recebi o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora, nos termos do art. 117 do Regimento Interno.

Encaminhe a proposição supra referenciada ao Assessor Jurídico desta Casa de Leis, para emissão de Parecer Jurídico nesta data, tendo em vista, o protocolo do requerimento de dispensa de interstício regimental.

Determino a imediata publicidade aos demais Vereadores e toda população por meio de leitura no expediente da próxima Sessão.

Itarana/ES, 07/06/2021.


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora pelo Assessor Jurídico desta Casa de Leis para a emissão de Parecer Jurídico, conforme Parágrafo Único do art. 117, do Regimento Interno.

Ciente e recebido em 07/06/2021.


CLÁUDIO CANCELIERI
ASSESSOR JURÍDICO

REF. Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 - PROTOCOLO DE FLS. 71-F, Nº 246-E DE 07/06/2021.

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Decreto Legislativo que nesta Casa recebeu o nº 001/2021, que "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANAVES", para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Decreto Legislativo) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI).

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no "caput" do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta casa de Leis.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2021 e; (ii) Justificativa, nos termos do art. 104 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004 – Regimento Interno.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de Decreto Legislativo supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

Antes de adentrar ao mérito, passo a análise da competência: A Câmara Municipal possui autonomia administrativa e financeira. Portanto, é competência dos Vereadores, Presidente, ou pela Mesa Diretora, devendo ser apreciada pelo Plenário, nos termos da Alínea "a" do Inciso XXIX da nº 676/2002. Desta forma, não existe vícios de iniciativa.

Inicialmente, importante destacar que o exame deste Setor Jurídico cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A Lei Orgânica do Município de Itarana (LEI MUNICIPAL Nº 676/2002 DE 29/11/2002), em seu artigo 22, sobre a devolução de saldo de caixa ao Executivo Municipal por meio de Decreto Legislativo, senão vejamos:

Art. 22 A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

XXIX – Resolver sobre a devolução de seu saldo de caixa à Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sobre a totalidade ou não do saldo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) deverá ser precedida de proposição a ser apresentada por Vereador, pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, apreciada pelo Plenário e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo nela conter o valor a ser devolvido;

b) será concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação do competente Decreto Legislativo.

Necessário ainda trazer ao presente contexto a disposição legal contida no Inciso V, Artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 42 São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

V. votar projeto de Decreto Legislativo quanto a assuntos de sua competência.

Diante de tal assertiva, fica claro, que embora o artigo 22 da lei Orgânica Municipal disponha sobre a devolução, notadamente a referida norma em sua alínea “a” fixou a forma devida ao procedimento, qual seja, Decreto Legislativo.

Dessa forma, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Decreto Legislativo atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontrasse apto a ser aprovado até o presente momento.

DIANTE DO EXPOSTO, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, **OPINO** pelo encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

Por fim, advirto ao Senhor presidente nesta proposição poderá exercer seu voto, e que deverá ter única discussão, bem como, necessita do voto favorável de pelo menos, quatro quintos (2/3) dos membros da Câmara **06 (seis) votos favoráveis**, nos termos da Alínea "a" do inciso XXIX do art. 22 e inciso II do art. 35 ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002). É o parecer, S. M. J

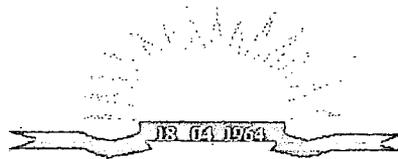
Itarana/ES, 07 de junho de 2021.


CLÁUDIO CANCELIERI
Assessor Jurídico
OAB/ES nº 19.217

CIBME, ACATO O
PARECER. ENCAMINHE
AS COMISSÕES.

07/06/2021


Edvan Prorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO**

Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de 07 de junho de 2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

AO CONTADOR.

Ilustríssimo Senhor.

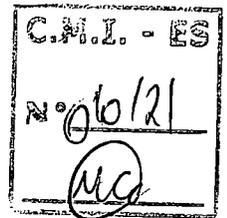
Solicito Vossa Excelência que disponibilize informação financeira sobre a possibilidade de devolução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

Itarana/ES, 07 de junho de 2021.

Warley J S Krauze
WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
Presidente e Relator

RECEBI EM
07 / 06 / 2021
MCA
ASSINATURA

Mikael Coura Correia da Silva
Contador CMI
Gnt. 001/2020



INFORMAÇÃO CONTÁBIL Nº 016/2021

Atendendo a solicitação REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, de 07 de junho de 2021 da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO para informação financeira a respeito da "DEVOLUÇÃO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) DO SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA" informo que há disponibilidade financeira para efetuação de tal procedimento. Envio também cópia do extrato bancário até presente data, demonstrando tal disponibilidade.

Itarana, 08 de junho de 2021.


Mikael Covre Corrêa da Silva
CONTADOR - Contrato n.º 001/2020

SALDO TOTAL ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 221.674,93 ↑ **R\$ 13.442,12**
 CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL
R\$ 0,00 ↓ **R\$ 13.442,12**

C.M.I. - ES
 N° 011/21

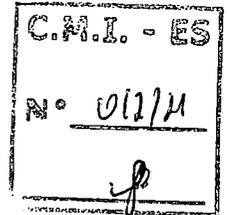
AGÊNCIA: 122-ITARANA
 CONTA: 364574 - 4
 CLIENTE: ITARANA CAMARA MUNICIPAL
 PERÍODO: 01/06/2021 À 08/06/2021
 UG/GESTÃO: 000000 / 00000

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
02 JUN	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM	8.070,74
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-3.736,13
	RENAN VIEIRA MALTA 576.450.007-91 21 AG 122 C/208669938	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-888,00
	ANDERSON GERALDO COAN 12264408 37415.899/0001-13 21 AG 122 C/32026692	
	↓ PAGAMENTO TÍTULO BANESTES	-2.756,73
	↓ PAGAMENTO ENERGIA EDP ESCELSA	-679,88
	SALDO	0,00
07 JUN	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM	5.371,38
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-2.132,57
	MUNICIPIO DE ITARANA 27304.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-302,87
	MUNICIPIO DE ITARANA 27304.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-279,94
	MUNICIPIO DE ITARANA 27304.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-2.561,00
	AGAPE ASSESSORIA E CONS LTDA 02.548.735/0001-60 21 AG 99 C/1037041	
	↓ PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	-95,00
	SALDOS	
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	APLICAÇÃO COM RESGATE AUTOMÁTICO	221.674,93
	SALDO TOTAL	221.674,93
	SALDOS EM APLICAÇÕES	
	INVEST PUBLIC	221.674,93

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 07/06/2021
 DATA/HORA EMISSÃO: 08/06/2021 09:53:36
 SdsPJw4miXhe3DYkvZu6Ng



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES”, que recebeu nesta casa o nº 001/2021.

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, a Lei Orgânica Municipal autoriza a devolução do saldo de caixa do Legislativo ao Executivo Municipal e a Mesa Diretora encontra-se dentro do rol de competência da presente proposição, conforme artigos 22, inciso XXIX e alíneas “a” e “b”.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o Poder Legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema, recomenda-se a remessa do presente ao plenário para Discussão e Votação.

É o relatório.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.


WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos ao Plenário para Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Membro


FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro

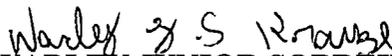

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

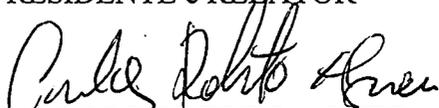


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021.

ATA

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 8h, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Warley Junior Sobreiro Krauze - PTB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Carlos Roberto Agner - PMN e o Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021**, de autoria da Mesa Diretora. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Decreto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade da Proposição e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os membros da presente da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Warley J. S. Krauze (Warley Junior Sobreiro Krauze), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
PRESIDENTE e RELATOR


CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Membro


FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro

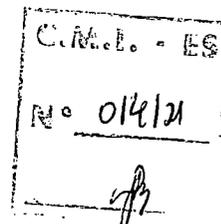
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANES
PUBLICADO

EM 07 / 06 / 2021

*Assessoria Legislativa e
Administrativa CM/ES*

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/06/2021

(9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024"

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES."

(PROTOCOLO DE FLS. 71-F, SOB O Nº 246-E DE 07/06/2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 07 DE JUNHO DE 2021.

[Signature]
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ EMY
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 01514
P

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.



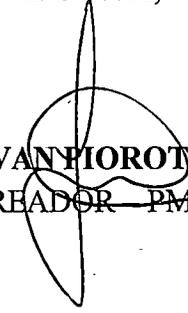
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 21-R Sob Nº 247E
Em 07 de junho de 2021

Arlete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

Eu, **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN**, Presidente desta Casa de Leis, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no **artigo 114, § 3º, inciso VI**, combinado com o **artigo 132, "caput"** e **§ 1º ambos do Regimento Interno**, venho, respeitosamente, **SOLICITAR** ao douto Plenário a dispensa de Interstícios Regimentais, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
VEREADOR - PMN

Aprovado em única votação por
Unanimidade.

Sala das Sessões, 09 / 06 / 2021


Presidente
Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES



VOTAÇÃO

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA - DIA 09/06/2020

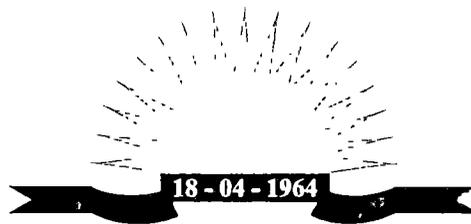
VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

MATÉRIA:

1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2021 QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - NOVE VOTOS. (QUORUM 2/3, ART. 22, XXIX, "A" E ART. 35 DA LOM)

EM 10 / 06 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessor de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMA/ES

C.M.I. - ES
Nº 017/21
HP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/2021

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE
CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste **Decreto**.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Diretora Geral, encaminhar ao Contador em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de junho de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS

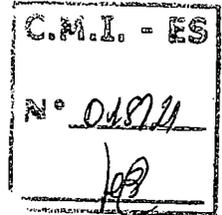
Vice-Presidente

Ilza Jastrow Arnholz
ILZA JASTROW ARNHOLZ

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EI/CMI/ES-DG/N.º 024/2021

Itarana/ES, 11 de junho de 2021.

ILM.º SR.
MIKAEL COVRE CORREA DA SILVA
CONTADOR
CMI-ES



Protocolo da Fis. 74-V Sob N.º 088-J
Em 11 de junho de 20 21

André de Lima Alente
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

Cumpre-nos encaminhar a V. S.ª, cópia do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/2021 de 10/06/2021**, que "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES", no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para que seja enviado ao Poder Executivo.

Cordialmente.

Maria Bernadete de Martin Rolla
MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLLA
CMI-ES/DG

RECEBI EM
11 / 06 / 2021
[Signature]
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/2021**

Publicação Nº 360209

DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/2021

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Diretora Geral, encaminhar ao Contador em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de junho de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS

Vice-Presidente

ILZA JASTROW ARNHOLZ

Secretária



COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TRANSFERENCIA DE
C/C PARA C/C



DADOS DO REMETENTE
Cliente: Itarana Camara Municipal
Conta: 3.645.744
Agencia: 122-Itarana

DADOS DO DESTINATARIO
Cliente: Municipio De Itarana
Conta Comum
Conta: 2.497.840
Agencia: 122-Itarana

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 11/06/2021
Valor: R\$60.000,00
Protocolo: 053848114
Historico: DEV. SALDO DE CAIXA
Origem: Banestes Internet Banking

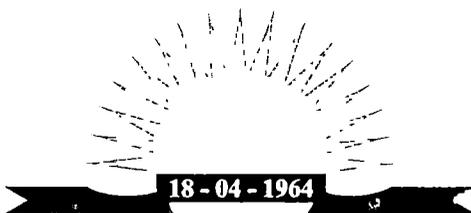
Responsaveis...: 127.377.067-69 11/06/21 12:18:02
030.988.647-37 11/06/21 12:26:34

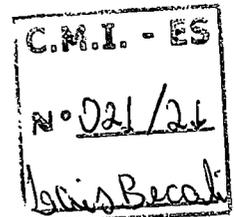
=====

TRANSACAO EFETIVADA

=====

Registro: 11/06/2021 12:18:02 od32jq
Emissao.: 11/06/2021 12:29:11


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/GP/CMII/ES Nº 170/2021

Itarana/ES, 11 de junho de 2021.

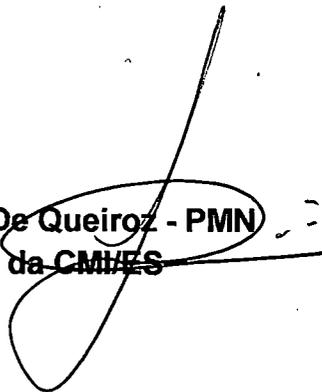
Exmo. Sr.
VANDER PATRÍCIO
DD. Prefeito Municipal de Itarana

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar ao Executivo o Decreto Legislativo nº 255/2021 que "Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES", de acordo com o Artigo 22, Inciso XXIX, e alíneas "a" e "b" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

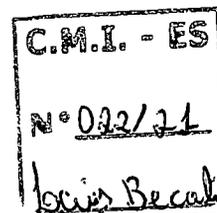

Edvan Piorotti De Queiroz - PMN
Presidente da CMII/ES

RECEBI EM

_____/_____/_____
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: Processo, REQUERIMENTO Nº 002486/2021 - Externo
Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Abertura: 11/06/2021 13:27:10
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Detalhamento: OFICIO GP/CMI/ES Nº 170/2021 - ENCAMINHA DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/2021

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço <http://www.itarana.es.gov.br>, acessar menu Serviços > Serviços Online. Em seguida, acessar, Protocolo > Consultar Andamento e digitar a chave de acesso abaixo:

<http://www.itarana.es.gov.br>
Chave de Acesso: **4050728902021**

11 de junho de 2021